



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.709, de 08 de maio de 1.981.

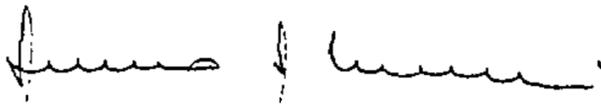
PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO À FIRMA CONFECÇÕES ELITE LTDA., PARA CONSTRUÇÃO DE SUAS INSTALAÇÕES.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por mais um ano, a contar da publicação da presente Lei, o prazo concedido à firma CONFECÇÕES ELITE LTDA., para construir suas instalações em área que lhe foi conferida no Parque Industrial de Taquaritinga, Setor "A" da Zona Norte, e objeto da escritura de compromisso de doação lavrada - nas Notas do 2º Tabelionato local, às fls. 394 do Livro nº 166.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 08 de maio de 1.981.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Oficial Administrativo -